

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legistando com o Povo

SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DSP. ZEZÉ NUNES

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0083/11-AL.

Data: 23 / 05 / 2011

Protocolo nº: 1943/11

Assunto: Institui o Dia Estadual do Feirante do Estado do Amapá, a ser comemorado no dia 25 de Agosto e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

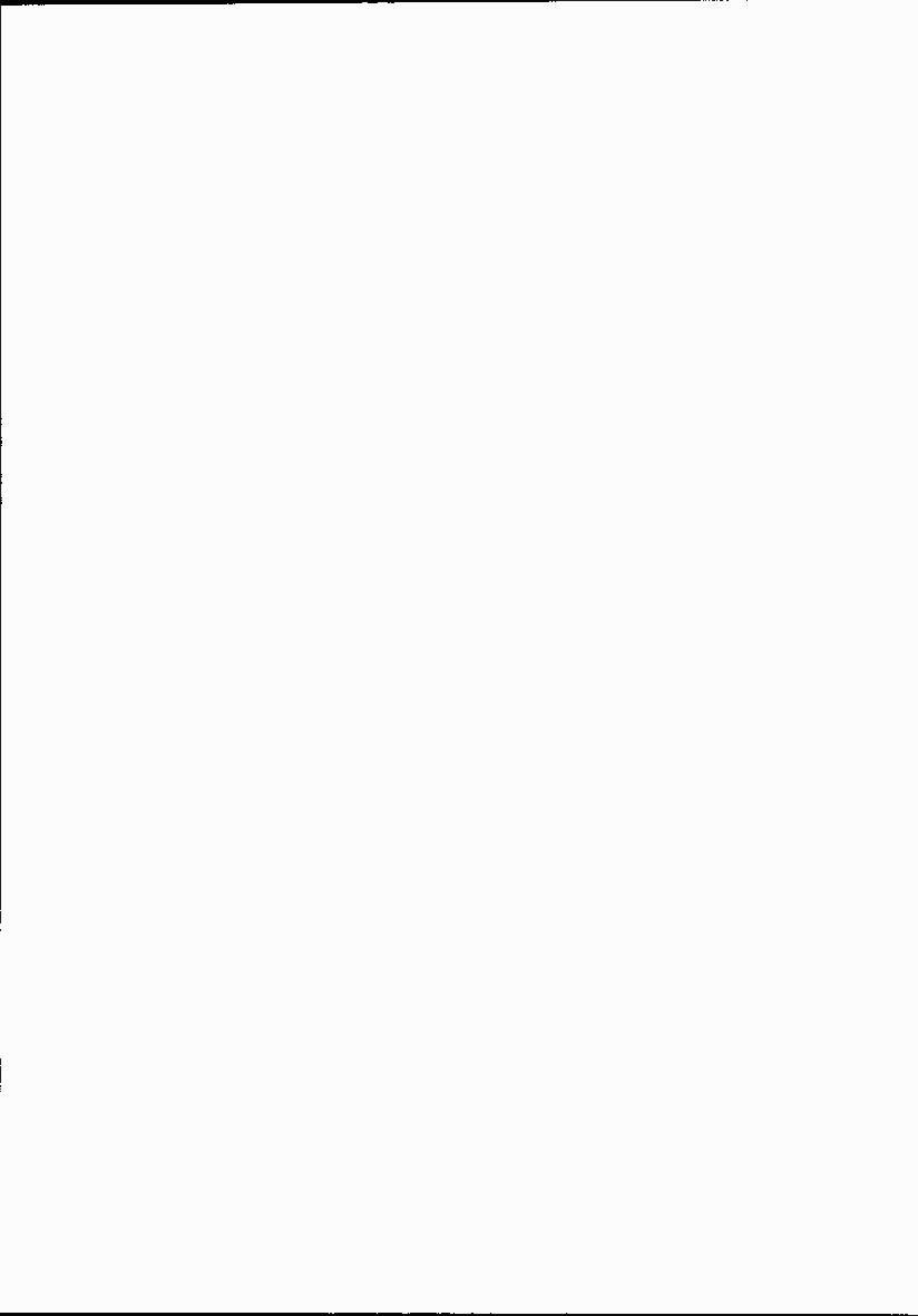
Leitura: 25.05.11 (445 S Ord.)

Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR	/ /	/ -CJT-AL	CDH	/ /	/ -CDH
COF	/ /	/ -COF-AL	CAS	/ /	/ -CAS
CEC	/ /	/ -CEC-AL	CAB	/ /	/ -CAB
CAP	/ /	/ -CAP-AL	CPA	/ /	/ -CPA
CTO	/ /	/ -CTO-AL	CMA	/ /	/ -CMA
CIC	/ /	/ -CIC-AL	CREDE	/ /	/ -CREDE
CTUR	/ /	/ -CTUR-AL	CET	/ /	/ -CET

Observação: Substituído! Art. 155 do RI





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ABERTURA

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0083/11-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Vianna, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

24

4





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ -
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZEZÉ NUNES
Palácio Nelson Salomão - Avs Feb. s/nº - Macapá - Amapá -
Gabinete nº 08 - CEP: 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212 8317
E-mail: dep.zezenunes@al.ap.gov.br
PROJETO DE LEI Nº. 0083 /2011/ GAB. DEP. ZN - AL

Institui o Dia Estadual do Feirante no âmbito do Estado do Amapá, a ser comemorado no dia 25 de Agosto e da outras providências.

O Governador do Estado do Amapá.

Faça saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o Dia do Feirante, a ser celebrado a cada dia 25 de agosto.

Parágrafo único: Esta comemoração faz alusão à data histórica que lembra a primeira feira ao ar livre feita no Brasil realizada em 25 de agosto do ano de 1914.

Art. 2º - O poder Legislativo poderá homenagear em sessão especial os Feirantes do Estado do Amapá.

Art. 3º - É de livre iniciativa dos Poderes Legislativos e Executivos, outras formas de Homenagem aos Feirantes do Estado do Amapá.

Art. 4º O referido dia passará a integrar o calendário oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 24 de Maio de 2011

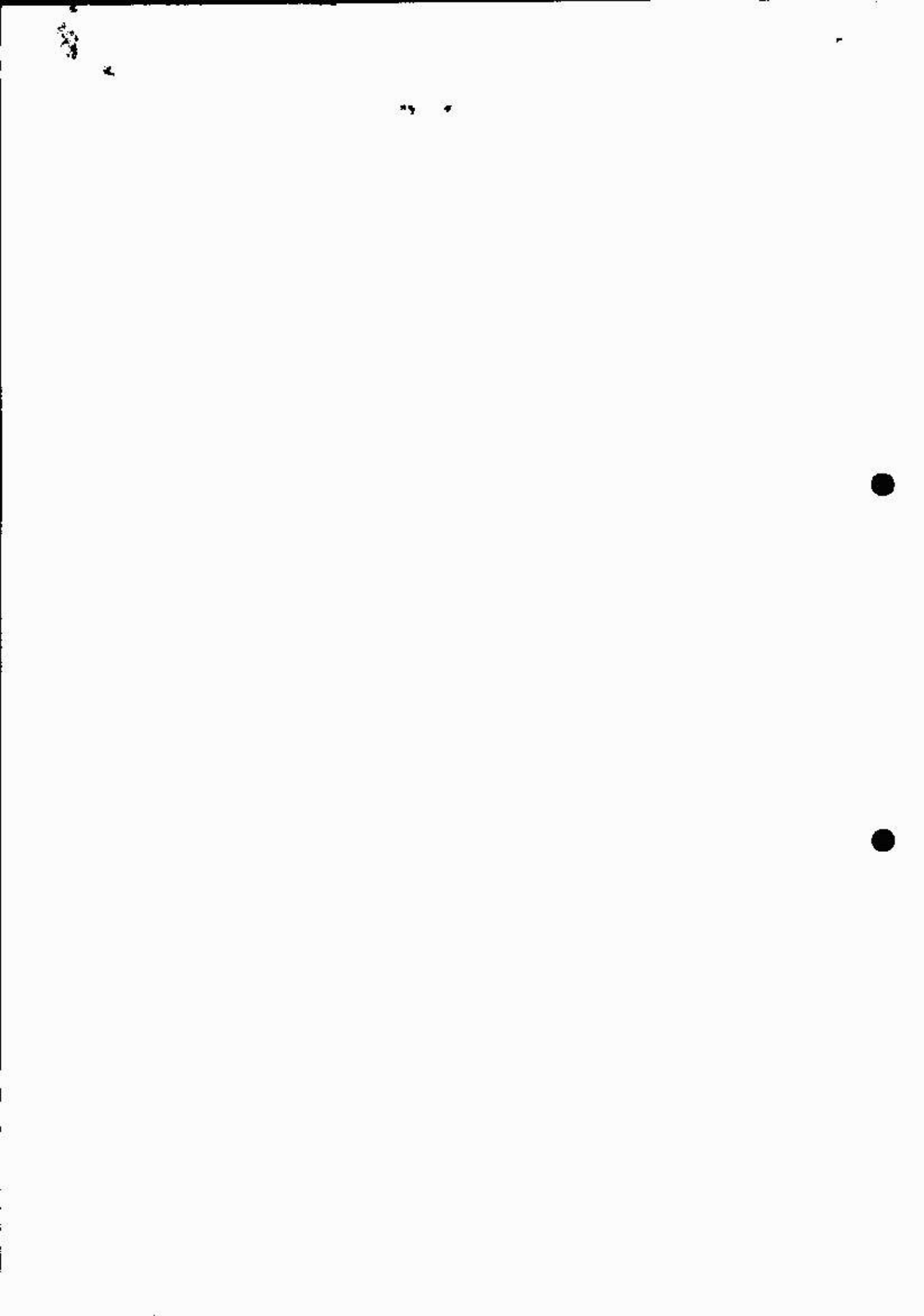

ZEZÉ NUNES
Deputado Estadual-PV

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 1963/11

PROTÓCOLO EM 23/05/11 HORÁRIO 11:45

Servidor responsável [Assinatura]





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZEZÉ NUNES
Palácio Nelson Salomão - Ave. Feb. s/nº - Macapá - Amapá.
Gabinete nº 08 - CEP: 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212 8377
E-mail: dep.zezenunes@al.am.gov.br

JUSTIFICATIVA

No dia 25 de agosto comemoraremos o dia do feirante, o profissional que trabalha com produtos da agricultura, levando os alimentos até nossas mesas. A criação da data faz alusão à realização da primeira feira livre do Brasil, que aconteceu no ano de 1914, na cidade de São Paulo.

As feiras inicialmente serviam como local onde as pessoas trocavam seus excedentes por outros produtos que precisavam mais não produziam, com a introdução da moeda esses excedentes começaram a ser vendidos. Logo, próximo às feiras começaram a se formar as vilas e posteriormente as cidades. Já idade moderna ela se fortaleceu pela necessidade dos produtores em aproveitar as sobras dos produtos que eram vendidos nos mercados, restaurantes e grandes consumidores. A idéia então foi juntar os produtos que sobravam e vendê-los à população por um preço mais baixo. Em 1914, o prefeito de São Paulo, Washington Luis, decretou no ato 625 que ficariam permitidas as feiras.

A partir de então as feiras se disseminarão inicialmente vendendo apenas produtos alimentícios, frutas, verduras e legumes, com o passar do tempo e o aumento da freguesia, alguns comerciantes começaram a levar seus produtos para a feira, como o artesanato, as roupas, os calçados, salgadinhos, serviços de conserto, em geral, o que fosse de serventia para a população poderia ser encontrado nas feiras.

Hoje nesse local se pode encontrar os mais diversos produtos. No Estado do Amapá os produtores foram se organizando e criando espaços próprios de negociação como a feira do artesão, feira do produtor agrícola, feira do pescado, feira da pechincha, de livros, de carro, de móveis, enfim de vários segmentos. A maior vitrine desta forma de comercialização é a expo feira que acontece a mais de 40 anos em Macapá e onde é possível se conhecer as formas mais criativas de comercializar todos os tipos de produtos.

Por conta da diversidade de serviços oferecidos a população amapaense e reconhecimento aos relevantes serviços que prestam à coletividade, esse parlamentar convoca seus pares a valorizar trabalhadores esses trabalhadores feirantes garantem o funcionamento e a manutenção das feiras. A criação de data comemorativa alusiva ao dia do feirante é atitude que deve


ZEZÉ NUNES
Deputado Estadual- PV

Macapá - AP, 24 Abril de 2011

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0556/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 01 de Junho de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0083/11-AL	Institui o Dia Estadual do Felrante no âmbito do Estado do Amapá, a ser comemorado no dia 25 de Agosto e da outras providências.	Zezé Nunes
PLO	0082/11-AL	Autoriza o Poder Executivo em consonância com as Instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá.	Sandra Ohana
PLO	0081/11-AL	"Cria no Estado do Amapá o Programa de vacinação contra o HPV-Papiloma Virus Humano na Rede Pública de Saúde.	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Patricia de Almeida Barbosa Aguiar
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

02.06.11

Patricia de Almeida Barbosa Aguiar
10:00h

10/10/10





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0083/11-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0083/11-AL com o Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 04 de julho de 2011.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0083/11-AL

DESPACHO

Nos termos do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá - AP, 16 de março de 2017.

p/ Iana Foranhu

Antônio Aparecido da Silva
Secretário Legislativo



1

2

3

4





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0083-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº . Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.



Assinatura



100

100

100

100

100

100

100

100